MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:48:03 Local: TJERJ

INSTRUMENTO - CÍVEL nº 0067038-97.2018.8.19.0000 Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br -

033. APELAÇÃO 0289770-37.2008.8.19.0001 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 7 VARA ORFAOS SUC Ação: 0289770-37.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00417325 - APELANTE: CELMA DIVINA DA SILVA ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: REYNALDO GABETTO BRUNO INTERESSADO: MARIA DALVA PEREIRA URUGUAY INTERESSADO: MARIO MENEZES URUGUAY **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: No entanto, a Agravante indica o inciso X, do art. 3º, da Lei de nº 1427/89 que já estava revogado no momento da sucessão pela Lei de n° 5440/09, que permitia a isenção ao herdeiro de bem imóvel, destinado a sua própria moradia, fato que sequer foi demonstrado nos autos. Observe-se que nem mesmo na hipótese do Inciso VIII, do art. 3º, que estabelece isenção quando a base de cálculo dos bens for abaixo de 5.000 UFIRs, se enquadraria a Apelante, uma vez que o imóvel em questão foi avaliado no valor de R$391.000,00, em 31/08/2015. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Apelação Cível nº 0289770-37.2008.8.19.0001 FLS.1/cl Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Sala 233 - Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Tel.: + 55 21 3133-6309 - E-mail: 19cciv@tjrj.jus.br

034. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0058402-45.2018.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 2 VARA ORFAOS SUC Ação: 0080420-53.2001.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00597917 - AGTE: MARIO DE MEIRA LIMA AGTE: MARCIO DE MEIRA LIMA ADVOGADO: FATIMA REGINA SOLIS ALVAREZ DE FIGUEIREDO OAB/RJ-087343 AGDO: EVELYN AUGUSTA DE MEIRA LIMA AGDO: EDNA AUGUSTA DE MEIRA LIMA DE MORAES TIBAU AGDO: LUCIA DE MEIRA LIMA ADVOGADO: ANA LUISA ANTUNES DO REGO MACEDO OAB/RJ-135846 ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO ARAGÃO DE OLIVEIRA OAB/RJ-021526 **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** DECISÃO: Destarte, é forçoso reconhecer que este recurso restou prejudicado. Ante o exposto, não conheço do recurso, nos termos do artigo 932, III do CPC de 2015. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Agravo n.º 0058402-45.2018.8.19.0000 FLS.1 UÇÃO OE Nº XX/XXXX Dispõe sobre a Marca do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inc. I do art. 96 e no art. 99 da Constituição da República e na alínea "a", inc. VI do art. 3º do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia ___/___/__ (Proc. nº.) CONSIDERANDO a necessidade de padronização da Marca de identificação em todas as unidades do PJERJ; RESOLVE: Art.1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Judiciária de Articulação das Varas de Família, Infância e Juventude e Idoso - CEFIJ, órgão colegiado administrativo de assessoria, auxílio e apoio ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º. Cabe à Presidência e à DGCOM analisarem e autorizarem as manifestações visuais isoladas e o uso de outras Marcas complementares, as quais somente serão aceitas se estiverem integradas à Marca do PJERJ. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário em especial a Resolução OE nº XX/XXXX. Rio de Janeiro, 21 de março de 2013. Desembargador FULANO DE TAL Presidente DGCOM Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br

035. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0008669-13.2018.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0472356-95.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00087388 - AGTE: BANCO VOLKSWAGEN S A ADVOGADO: ADRIANA SERRANO CAVASSANI OAB/RJ-181414 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FLÁVIO MARTINS **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** DECISÃO: Ante o exposto, nego provimento ao recurso, na forma do art. 932, IV, b do CPC. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Agravo de Instrumento n. 0008669-13.2018.8.19.0000 Página 1 de 1 Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br

036. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0013586-75.2018.8.19.0000 Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação / Licitações / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: SAO JOAO DA BARRA 2 VARA Ação: 0000411-49.2018.8.19.0053 Protocolo: 3204/2018.00140436 - AGTE: INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL - IAN ADVOGADO: DAVID TOLOMEOTTI RAMOS OAB/RJ-205503 ADVOGADO: DILMA MUNIZ FERREIRA OAB/RJ-115602 AGDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA **Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO** DECISÃO: Ante o exposto, não conheço do recurso, nos termos do artigo 932, III do CPC de 2015. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Agravo n.º 0013586-75.2018.8.19.0000 FLS.1 UÇÃO OE Nº XX/XXXX Dispõe sobre a Marca do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inc. I do art. 96 e no art. 99 da Constituição da República e na alínea "a", inc. VI do art. 3º do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia ___/___/__ (Proc. nº.) CONSIDERANDO a necessidade de padronização da Marca de identificação em todas as unidades do PJERJ; RESOLVE: Art.1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Judiciária de Articulação das Varas de Família, Infância e Juventude e Idoso - CEFIJ, órgão colegiado administrativo de assessoria, auxílio e apoio ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Art. 2º. Cabe à Presidência e à DGCOM analisarem e autorizarem as manifestações visuais isoladas e o uso de outras Marcas complementares, as quais somente serão aceitas se estiverem integradas à Marca do PJERJ. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário em especial a Resolução OE nº XX/XXXX. Rio de Janeiro, 21 de março de 2013. Desembargador FULANO DE TAL Presidente DGCOM Secretaria da Décima Nona Câmara Cível Rua Dom Manuel, 37, Lâmina III, 2.º andar - s. 235 Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-010 Tel.: + 55 21 3133-6019 - e-mail: 19cciv@tjrj.jus.br

037. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0016964-39.2018.8.19.0000 Assunto: Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: RIO DAS OSTRAS 2 VARA Ação: 0002154-49.2018.8.19.0068 Protocolo: 3204/2018.00172892 - AGTE: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS ADVOGADO: MARINA DE FIGUEIREDO OAB/RJ-163477 AGDO: NERINE CAVALCANTI MENDES MIZIARA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA **Relator: DES. VALERIA DACHEUX NASCIMENTO** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública DECISÃO: POR TAIS FUNDAMENTOS, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO e mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Nona Câmara Cível Agravo de Instrumento n. 0016964-39.2018.8.19.0000 FLS.1z